



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



TERMO DE JULGAMENTO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2025
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE,

Acolher em sua íntegra o parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município no **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2025, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025**, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, didáticos e de escritório, para manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Grão Mogol/MG, conforme transcrição abaixo:

"Recebemos do Agente de Contratações e do Departamento de Compras, os documentos alusivos as 052076 e 052077 no dia 21 de fevereiro de 2025, 056700 e 056701, no dia 16 de junho de 2025, emitidas em razão da formalização da Ata de Registro de Preços 019/2025, firmada com a empresa **GÊ ALVITRE COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA-ME**, CNPJ 07.180.489/0001-70, no **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2025, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025**, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, didáticos e de escritório, para manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Grão Mogol/MG."

Diante da gravidade dos fatos apontados, pelo atraso significativo da entrega dos produtos adjudicados, opinamos pela emissão de notificação de penalização contra a empresa **GÊ ALVITRE COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA-ME**, CNPJ 07.180.489/0001-70, informando-a a respeito das penalidades às quais está sujeita, como impedimento de contratar e licitar com a Administração pelo período de 03(três) anos, aplicação de multa, bem como a rescisão unilateral do **Ata de Registro de Preços 019/2025**, respectivamente e até declaração de inidoneidade, como prevêem o inciso III cumulado com o §4º do artigo 156, e inciso IV cumulado com o §5º do mesmo dispositivo legal, diante dos graves prejuízos causados pela inércia da Adjudicatária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



Opinamos ainda que, em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, seja deferido prazo para que a Contratada apresente sua defesa, ou providencie as alterações necessárias para a retificação dos serviços executados.

Dessa forma, determino a emissão de **NOTIFICAÇÃO DE PENALIZAÇÃO** contra a empresa **GÊ ALVITRE COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA-ME**, CNPJ 07.180.489/0001-70, deferindo a seu favor, o prazo de 03(três) dias úteis, para tomar as providências no sentido de efetuar a entrega dos produtos indicados nas Ordens de Compras 052076 e 052077 no dia 21 de fevereiro de 2025, 056700 e 056701, no dia 16 de junho de 2025.

Caso a Contratada não efetue as entregas no prazo indicado, será penalizada com o impedimento de contratar e licitar com a Administração, pelo período de 03(três) anos, podendo inclusive ser penalizada com a declaração de inidoneidade, como prevêem o inciso III cumulado com o §4º do artigo 156, e inciso IV cumulado com o §5º do mesmo dispositivo legal, além da aplicação de multa no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

Após o prazo de 05(cinco) dias úteis após o recebimento da notificação pela Adjudicatária, o departamento de compras deverá atestar a situação do fornecimento, para embasar qualquer tomada de decisão.

Publique-se.

Intime-se.

Grão Mogol/MG, 09 de julho de 2025.

Diêgo Antonio Braga Fagundes.
Prefeito Municipal.

Diêgo A. Braga Fagundes
Prefeito Municipal
Grão Mogol - MG